



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2184, de 18 de agosto de 2015**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2015 e dá outras providências.”**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.015 Lei Municipal nº 2.019 de 25 de Novembro de 2.014, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.243.2022.2064.01 – Manutenção da Unidade Fundo Munc. Direito da Criança  
3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros e Encargos -PJ R\$ 1.000,00

08.243.2022.2064.01 – Manutenção da Unidade Fundo Munc. Direito da Criança  
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 20.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 21.000,00**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 21.000,00 ( Vinte e um mil reais ).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.925/14 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de agosto de 2015.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana